PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 080
PROJETO DE LEI 84/96
AUTORIA Executivo

LEI Nº 070/96

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 033/96 de 15/05/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 033/96 de 15/05/96, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - CGC/MF 82.423.096/0001-65, o lote de terras sob nº 113-A/2 com área de 20.549,29 m², destacado do lote nº 113-A da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula originária nº 87 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca".**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Lei nº 033/96 de 15/05/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de setembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal